



CÂMARA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

6 - PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020 -----

É presente Proposta de Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2020, elaborada pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, que fica a fazer parte integrante desta ata. -----

A Câmara **deliberou**, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), aprove o Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2020. -----

Informação n.º 53 DARH

Assunto: PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020

Data: 2019-10-25 **De:** C. DARH

Para: Sr. Presidente da Câmara

Sr. Presidente,

Remete-se a V.Ex.^a proposta de MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2020.

Cumprindo o disposto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), o MAPA DE PESSOAL contém a indicação do número de postos de trabalho, num total de 716, caracterizados em função:

- a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;*
- b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;*
- c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;*
- d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.*

Nos termos previstos no n.º 4 do mencionado artigo 29.º, o órgão competente para aprovação do MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO é a Assembleia Municipal -

devendo ser submetido à sua apreciação em conjunto com a proposta de orçamento.

Esta proposta cumpre o determinado no Despacho da Presidência n.º 74/GR/2019, no sentido da contenção da despesa e apresenta unicamente o que se entende como fundamental, mantendo a aposta nos trabalhadores municipais, dando-lhes oportunidades de exercerem funções adequadas às competências adquiridas e permitindo a sua progressão na carreira.

O documento apresenta as seguintes áreas e informações:

1. POSTOS DE TRABALHO

O número de Postos de Trabalho previstos refere os atuais/ocupados, acrescido de:

- 8 postos de trabalho criados para efeitos de consolidação de trabalhadores em regime de mobilidade entre entidades, considerando 3 técnicos superiores, 1 técnico informática, 2 agentes da polícia municipal e 2 assistentes técnicos.
- 19 postos de trabalho a serem ocupados via procedimentos concursais que decorrem e referem a assistentes operacionais maioritariamente destinados à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.
- 2 postos de trabalho que possibilitem a utilização de reserva de recrutamento interno, resultante de procedimentos concursais que decorreram. É obrigatoriedade legal que, em resultado de procedimento concursal, os candidatos aprovados em número superior aos necessários à ocupação dos postos de trabalho publicitados, constituírem reserva de recrutamento interna para idênticos postos de trabalho no prazo de 18 meses, contado da data de

homologação da lista unitária de ordenação final. Por uma questão, também de economia processual, prever-se-ão 2 postos de trabalho para o efeito, sendo 1 destinados a assistente operacional (condutor de veículos pesados) e 1 técnico superior (área veterinária), entendendo-se existir necessidade de recursos humanos nessas carreiras/categorias, mercê da aposentação prevista de trabalhadores municipais;

- 2 postos de trabalho na carreira técnica superior que possibilitem a abertura de novos procedimentos concursais em 2020.
- 3 postos de trabalho que possibilitem a abertura de concurso para promoção para as designadas “carreiras não revistas” que no caso do nosso Município refere às carreiras informática e polícia municipal. As categorias de origem serão extintas quando ocupados os novos lugares.
- 14 postos de trabalho que visam possibilitar a consolidação de mobilidades internas intercategorias/intercarreiras. Como se conhece, é possível a consolidação destas mobilidades, previsto no n.º 5 do artigo 99.º-A da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após período de avaliação cuja duração foi fixada em 18 meses e proposta fundamentada dos superiores hierárquicos. Serão extintos os lugares de origem.
- 7 postos de trabalho em regime de contratação a termo resolutivo certo, destinado a técnicos das AEC's, prevendo-se o alargamento das escolas apoiadas.

No Mapa de Pessoal constarão as indicações supra indicadas, tendo sido inserida legenda para mais facilitada leitura.

2. ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E ATIVIDADE

Por uma questão de maior simplicidade na leitura do Mapa de Pessoal, optou-se por fazer constar as ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS e ATIVIDADES inerentes a cada posto de trabalho de Anexo ao Mapa (Anexo I).

3. MOBILIDADE NA CATEGORIA

Em anexo à Proposta de MAPA DE PESSOAL – Anexo II – consta a relação, por carreira e categoria, de trabalhadores que detêm relação jurídica de emprego público com o Município e que, por mobilidade (ou outra situação de natureza jurídica idêntica) se encontram a exercer funções noutras entidades.

4. CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO

No Anexo III à Proposta de MAPA DE PESSOAL, consta igualmente a relação, por carreira e categoria, de trabalhadores com vínculo ao Município que se encontram a exercer funções na VARZIM LAZER – EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER, E.M., em regime de cedência de interesse público (artigo 29.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto).

À consideração de V.Ex.ª.



TÂNIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA
CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO

ANO DE 2020

DOCUMENTO INTEGRANTE

O presente documento, composto por quinze folhas, faz parte integrante da ata da reunião da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim de 31 de outubro de 2019.



JORGE MANUEL DE GUIMARÃES CAIMOTO
TÉCNICO SUPERIOR - JURISTA

CARREIRA / CATEGORIA	ÁREA FUNCIONAL ESPECÍFICA	Postos de trabalho	CS	CTTI	CTTR	VAGOS
DIRIGENTES						
	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	1				1
	Departamento de Projetos, Obras e Ambiente	1				
	CHEFE DE DIVISÃO	8	7			1
	Divisão Municipal Administrativa e de Recursos Humanos					
	Divisão Municipal de Economia e Finanças					
	Divisão Municipal de Ambiente e Serviços Urbanos					
	Divisão Municipal de Gestão de Projetos					
	Divisão Municipal de Planeamento e Gestão Urbanística					
	Divisão Municipal de Educação e Ação Social					
	Divisão Municipal de Desporto e Tempos Livres					
	Divisão Municipal de Obras Municipais					
TOTAL DIRIGENTES		9	7	0	0	2
TÉCNICO SUPERIOR						
	ARQUITETURA	16		16		0
	ENGENHARIA CIVIL	13		12		1 ⁽⁶⁾
	HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO	2		2		0
	MEDICINA VETERINÁRIA	3		2		1 ⁽¹⁾
	BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO	2		2		0
	PSICOLOGIA	3		1		2 ⁽²⁾
	ECONOMIA	2		2		0
	CONTABILIDADE	5		5		0
	JURISTA	5		3		1 ⁽²⁾ + 1 ⁽³⁾
	TÉCNICO SUPERIOR	75		70		2 ⁽³⁾ + 2 ⁽⁴⁾ + 1 ⁽⁶⁾
TOTAL TÉCNICOS SUPERIORES		126	0	115	0	11
ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA						
	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	4		2		2 ⁽⁵⁾
	Grau 1 Nível 3					
	Grau 1 Nível 2					
	Grau 1 Nível 2					
	Grau 1 Nível 1					

CARREIRA / CATEGORIA	ÁREA FUNCIONAL ESPECÍFICA	Postos de trabalho	CS	CTTI	CTTR	VAGOS
TOTAL ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA		4	0	2	0	2
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	3		2		1 ⁽³⁾
	Grau 1 Nível 1					
	Grau 3 Nível 1					
	Grau 3 Nível 2					
TOTAL TÉCNICO DE INFORMÁTICA		3	0	2	0	1
ESPECIAL DE FICALIZAÇÃO	ESP. FISCALIZAÇÃO/FISCAL	6		6		0
TOTAL FISCAL MUNICIPAL		6	0	6	0	0
POLÍCIA MUNICIPAL	AGENTE GRADUADO/COORDENADOR	0		0		0
	Agente graduado principal	3		3		0
	Agente graduado	16		15		1 ⁽⁵⁾
	Agente Municipal de 1. ^a	7		5		2 ⁽³⁾
TOTAL POLÍCIA MUNICIPAL		26	0	23	0	3
ASSISTENTE TÉCNICO	COORDENADOR TÉCNICO	8		5		3 ⁽⁴⁾
	ASSISTENTE TÉCNICO	162		154		6 ⁽⁴⁾ +2 ⁽³⁾
TOTAL ASSISTENTE TÉCNICO		170	0	159	0	11
ASSISTENTE OPERACIONAL	ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL	1		1		0
	ENCARREGADO OPERACIONAL	16		13		3 ⁽⁴⁾
	ENCARREGADO DE BRIGADA / SERVIÇOS DE LIMPEZA	1		1		0 ⁽⁷⁾
	ASSISTENTE OPERACIONAL	319		299		1 ⁽¹⁾ +19 ⁽²⁾
TOTAL ASSISTENTE OPERACIONAL		337	0	314	0	23

CARREIRA / CATEGORIA	ÁREA FUNCIONAL ESPECÍFICA	Postos de trabalho	CS	CTTI	CTTR	VAGOS
TÉCNICO DE ATIVIDADE DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR	INGLÊS	11			8	3
	ATIVIDADE FISICA E DESPORTIVA	22			18	4
TOTAL TÉCNICOS DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR		33	0	0	26	7
TOTAL GERAL		716	7	621	26	62

LEGENDA: CS - Comissão Serviço
CTTI - Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado
CTTR - Contrato de Trabalho a Termo Certo Resolutivo

(1) - Os lugares VAGOS destinam-se a ser preenchidos fazendo uso da reserva de recrutamento resultante de procedimentos concursais comuns concluídos em 2019.

(2) - Os lugares VAGOS destinam-se a ser preenchidos no âmbito de procedimentos concursais comuns a decorrer.

(3) - Os lugares VAGOS visam, apenas e só, habilitar a consolidação de situações de Mobilidade Interna existentes de trabalhadores oriundos de outras entidades.

(4) - Os lugares VAGOS visam, apenas e só, habilitar a consolidação de Mobilidade intercarreiras/intercategorias de trabalhadores do Município, extinguindo-se os lugares na carreira de origem.

(5) Os lugares VAGOS referem-se a lugares criados para abertura de concursos internos de promoção em carreiras não revistas. Os lugares a vagar, extinguem-se.

(6) - Os lugares VAGOS são destinados a abertura de procedimento concursal comum em 2020

(7) - Categoria a extinguir quando vagar

NOTAS: Técnicos superiores:

- 3 postos de trabalho criados para efeitos de consolidação de trabalhadores em regime de mobilidade entre entidades

- 2 postos de trabalho para efeitos de consolidação no âmbito de mobilidade interna intercarreiras

- 3 postos de trabalho a serem ocupados por concursos a decorrer

- 2 postos de trabalho que visam abertura de concurso procedimental comum em 2020

- 1 posto de trabalho cujo recrutamento será realizado através da utilização de reserva de recrutamento de concurso concluído em 2019

Carreira Informática:

- 2 postos de trabalho que visam possibilitar a abertura de procedimento concursal interno de promoção

- 1 posto de trabalho criado para efeitos de consolidação de trabalhadores em regime de mobilidade entre entidades

Polícia Municipal

- 2 postos de trabalho criados para permitir a consolidação interna de agentes oriundos de outras entidades

CARREIRA / CATEGORIA	ÁREA FUNCIONAL ESPECÍFICA	Postos de trabalho	CS	CTTI	CTTR	VAGOS
----------------------	---------------------------	--------------------	----	------	------	-------

- 1 posto de trabalho que visa possibilitar a abertura de procedimento concursal interno de promoção

Assistente técnico

- 2 postos de trabalho criados para efeitos de consolidação de trabalhadores em regime de mobilidade entre entidades
- 3 postos de trabalho criados para permitir a consolidação interna no âmbito de processo de mobilidade intercategorias p.^a coordenador técnico
- 6 postos de trabalho criados para permitir a consolidação interna intercarreiras

Assistentes operacionais

- 3 postos de trabalho criados para permitir a consolidação interna intercategorias p.^a encarregado operacional
- 1 posto de trabalho cujo recrutamento será realizado através da utilização de reserva de recrutamento de concurso concluído em 2019

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES/COMPETÊNCIAS/ATIVIDADES

DIRIGENTES

DIRETOR DE DEPARTAMENTO / CHEFE DE DIVISÃO - Leque de competências definido no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e na ESTRUTURA ORGÂNICA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, publicada na 2.ª série do Diário da República no dia 11 de março de 2016.

PERFIL Aptidão para o cargo

Orientação para resultados

Colaboração

Orientação para o cidadão e orientação para o serviço público

TÉCNICO SUPERIOR

ARQUITETURA - Conceção e projeção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objetos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respetiva execução; elaboração de informações relativas a temáticas na área da respetiva especialidade; planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projetos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; colaboração na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitetónicas; coordenação e fiscalização na execução de obras; articula as suas atividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitetura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia; preparação dos elementos necessários para lançamento de empreitadas nomeadamente elaboração do programa de concurso e caderno de encargos.

ENGENHARIA CIVIL -Elaboração de informação e pareceres de carácter técnico sobre processos e viabilidade de construção; conceção e realização de projetos de obras, tais como edifícios, preparando, organizando e superintendendo a sua construção manutenção e reparação; conceção de projetos de estrutura e dações,

escavação e contenção periférica, redes interiores de água e esgotos, rede de incêndio e rede de gás; conceção e análise de projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimento de águas relativos a operações de loteamentos urbanos; assegurar a resistência e a estabilidade da obra considerada, e tendo em atenção fatores como a natureza dos materiais de construção a utilizar, pressões de água, resistência aos ventos e a sismos; preparação, organização e superintendência dos trabalhos de manutenção e reparação de construções existentes; fiscalização e direção técnica de obras; realização de vistorias técnicas; colaboração e participação em equipas multidisciplinares para elaboração de projetos para obras de conceção e realização de planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários; elaboração de informações relativas a temáticas na área da respetiva especialidade; preparação dos elementos necessários para lançamento de empreitadas.

HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO - Realizar funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos serviços na área de higiene e segurança no trabalho.

MÉDICO VETERINÁRIO - Colaborar na execução das tarefas de inspeção hígio-sanitária e controlo hígio-sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados; emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior; elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecronológico dos animais; notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adotar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detetados casos de doenças de carácter epizoótico; emitir guias sanitárias de trânsito; participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional do respetivo município; colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal.

BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO - Conceber e planear serviços e sistemas de informação; estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento dos serviços; selecionar, classificar e indexar documentos sob a forma textual, sonora, visual ou outra, para o que necessita de desenvolver e adaptar sistemas de tratamento automático ou manual, de acordo com as necessidades específicas dos utilizadores; definir procedimentos de recuperação e exploração de informação; apoiar e orientar o utilizador dos serviços; promover ações de difusão, a fim de tornar acessíveis as fontes de informação primária, secundária e terciária; coordenar e supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às atividades a desenvolver e proceder à avaliação dos resultados.

PSICOLOGIA - Efetua estudos de natureza científico-técnica, que fundamentam e preparam a decisão, em áreas como recursos humanos, apoio social, educativo e cultural, colaborando, nomeadamente nas seguintes áreas: promoção de ações necessárias ao recrutamento, seleção e orientação profissional dos trabalhadores; resolução de problemas de adaptação e readaptação social dos indivíduos, grupos ou comunidades; deteção de necessidades de comunidade educativa, com o fim de propor a realização de ações de prevenção e medidas adequadas, designadamente em casos de insucesso escolar; identificação de necessidades de ocupação de tempos livres, promovendo e apoiando atividades de índole cultural, educativa e recreativa.

ECONOMIA - Estudo e análise de dados económicos e elaboração de previsões, projetos, pareceres, peritagens e auditorias em assuntos relativos aos ramos da ciência socioeconómica e cultural; realização de estudos, pesquisas e levantamentos de programas comunitários; investigação de diferentes aspetos das dinâmicas económicas e elaboração de programas de intervenção nesse domínio, da iniciativa municipal em articulação com outras entidades, reabilitação social e urbana, e engenharia.

CONTABILIDADE - Propõe ações que visem o apoio à tomada de decisões ao nível superior no domínio financeiro, nomeadamente no que concerne à obtenção, utilização controlo de recursos financeiros; planifica, organiza e coordena a execução da contabilidade, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites; exerce funções de consultoria em matéria de âmbito financeiro; assume a responsabilidade pela regularidade técnica nas áreas contabilística e fiscal; verifica toda a atividade financeira, designadamente o cumprimento dos princípios legais relativos à arrecadação das receitas e à realização das despesas; organiza e verifica a elaboração dos documentos previsionais, suas revisões e alterações, bem como os documentos de prestação de contas.

JURISTA - Realiza estudos e outros trabalhos de natureza jurídica conducentes à definição e concretização das políticas do município; elabora pareceres e informações sobre a interpretação e aplicação da legislação, bem como normas e regulamentos internos; recolhe, trata e difunde legislação, jurisprudência, doutrina e outra informação necessária ao serviço em que está integrado; pode ser incumbido de coordenar e superintender na atividade de outros profissionais e, bem assim, de acompanhar processos judiciais.

TÉCNICO SUPERIOR - Conteúdo funcional descrito no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA

ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA - Conceber e desenvolver a arquitetura e acompanhar a implementação dos sistemas e tecnologias de informação, assegurando a sua gestão e continuada adequação aos objetivos da organização; organizar e manter disponíveis os recursos informacionais, normalizar os modelos de dados e estruturar os conteúdos e fluxos informacionais da organização e definir as normas de acesso e níveis de confidencialidade da informação; Definir e desenvolver as medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguarda e de recuperação da informação; Realizar os estudos de suporte às decisões de implementação de processos e sistemas informáticos e à especificação e contratação de tecnologias e comunicação (TIC) e de empresas de prestação de serviços de informática; Colaborar na divulgação de normas de utilização e promover a formação e o apoio a utilizadores sobre os sistemas de informação instalados ou projetados. Planear e desenvolver projetos de infraestruturas tecnológicas, englobando, designadamente, sistemas servidores de dados, de aplicações e de recursos, redes e controladores de comunicações e dispositivos de segurança das instalações, assegurando a respetiva gestão e manutenção; Configurar e instalar peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados, e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respetiva gestão e operacionalidade; Configurar, gerir e administrar os recursos dos sistemas físicos e aplicativos instalados, de forma a otimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, e elaborar as normas e a documentação técnica a que deva obedecer a respetiva operação; Assegurar a aplicação dos mecanismos de segurança,

confidencialidade e integridade da informação armazenada e processada e transportada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados; Realizar estudos técnico-financeiros com vista à seleção e aquisição de equipamentos informáticos, sistemas de comunicação e de peças do suporte lógico de base; Apoiar os utilizadores na operação dos equipamentos terminais de processamento e de comunicação de dados, dos microcomputadores e dos respetivos suportes lógicos de base e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correta utilização de todos os sistemas instalados. Incumbe ainda ao pessoal integrado na carreira de especialista de informática o desenvolvimento das seguintes tarefas, nas respetivas áreas de especialidade: Colaborar na definição das políticas, no desenvolvimento e na contratação dos sistemas e tecnologias de informação, na modelização de testes e na avaliação de protótipos e na realização de atividades de consultoria e auditoria especializada; Estudar o impacto dos sistemas e das tecnologias de informação na organização do trabalho e no sistema organizacional, propondo medidas adequadas para a introdução de inovações na organização e funcionamento dos serviços e para a formação dos utilizadores de informática; Participar no planeamento e no controlo de projetos informativos.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

TÉCNICO DE INFORMÁTICA - Instalar componentes de hardware e software, designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respetiva manutenção e atualização; Gerar e documentar as configurações e organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base; Planificar a exploração, parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, otimizar e desafetar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as ações de regularização requeridas; Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de proteção da integridade e de recuperação da informação; Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respetivos problemas. Projetar, desenvolver, instalar e modificar

programas e aplicações informáticas, em conformidade com as exigências dos sistemas de informação definidos, com recurso aos suportes lógicos, ferramentas e linguagens apropriadas; Instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos disponíveis no mercado; Elaborar procedimentos e programas específicos para a correta utilização dos sistemas operativos e adaptação de suportes lógico de base, por forma a otimizar o desempenho e facilitar a operação dos equipamentos e das aplicações; Desenvolver e efetuar testes unitários e de integração dos programas e das aplicações, de forma a garantir o seu correto funcionamento e realizar a respetiva documentação e manutenção; Colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores na programação e execução de procedimentos pontuais de interrogação de ficheiros e bases de dados, na organização e manutenção de pastas de arquivo e na operação dos produtos e aplicações de microinformática disponíveis; projetar, desenvolver, instalar e modificar programas e aplicações informáticas, em conformidade com as exigências dos sistemas de informação definidos, com recurso aos suportes lógicos, ferramentas e linguagens apropriadas; Instalar, configurar e assegurar a integração e teste de componentes, programas e produtos aplicativos disponíveis no mercado; Elaborar procedimentos e programas específicos para a correta utilização dos sistemas operativos e adaptação de suportes lógico de base, por forma a otimizar o desempenho e facilitar a operação dos equipamentos e das aplicações; Desenvolver e efetuar testes unitários e de integração dos programas e das aplicações, de forma a garantir o seu correto funcionamento e realizar a respetiva documentação e manutenção; Colaborar na formação e prestar apoio aos utilizadores na programação e execução de procedimentos pontuais de interrogação de ficheiros e bases de dados, na organização e manutenção de pastas de arquivo e na operação dos produtos e aplicações de microinformática disponíveis. Incumbe especificamente ao técnico de informática-adjunto realizar as tarefas genericamente cometidas aos técnicos de informática sob a supervisão destes ou de especialistas de informática, em particular no que respeita ao apoio de utilizadores à operação de computadores e ao suporte e programação de sistemas de microinformática.

FISCAL MUNICIPAL

FISCAL MUNICIPAL - Fiscaliza e faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território; presta informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação específica.

POLÍCIA MUNICIPAL

POLÍCIA MUNICIPAL - Fiscalizar o cumprimento das normas de estacionamento de veículos e de circulação rodoviária, incluindo a participação dos acidentes de viação, e proceder à regulação do trânsito rodoviário e pedonal na área de jurisdição municipal; fazer vigilância dos transportes urbanos locais, nos espaços públicos ou abertos ao público, designadamente nas áreas circundantes de escolas, e providenciar pela guarda de edifícios e equipamentos públicos municipais; executar coercivamente, nos termos da lei, os atos administrativos das autoridades municipais; deter e entregar imediatamente à autoridade judiciária ou a entidade policial suspeitos de crime punível com pena de prisão em caso de flagrante delito, nos termos da lei processual penal; denunciar os crimes de que tiver conhecimento no exercício das suas funções, e por causa delas, e praticar os atos cautelares necessários e urgentes para assegurar os meios de prova, nos termos da lei processual penal, até à chegada do órgão de polícia criminal competente; elaborar autos de notícia e autos de contraordenação ou transgressão por infrações às normas regulamentares municipais e às normas de âmbito nacional ou regional cuja competência de aplicação ou fiscalização pertença ao município; elaborar autos de notícia por acidente de viação quando o facto não constituir crime; elaborar autos de notícia, com remessa à autoridade competente, por infrações cuja fiscalização não seja da competência do município, nos casos em que a lei imponha ou permita; instruir processos de contraordenação e de transgressão da respetiva competência; exercer funções de polícia municipal; exercer funções de polícia mortuária; fiscalizar o cumprimento dos regulamentos municipais e de

aplicação das normas legais, designadamente nos domínios do urbanismo, da construção, da defesa e proteção dos recursos cinegéticos, do património cultural, da Natureza e do ambiente; garantir o cumprimento das leis e dos regulamentos que envolvam competências municipais de fiscalização; exercer funções de sensibilização e divulgação de várias matérias, designadamente de prevenção rodoviária e ambiental; participar no serviço municipal de proteção civil.

ASSISTENTE TÉCNICO

COORDENADOR TÉCNICO - Conteúdo funcional descrito no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

ASSISTENTE TÉCNICO - Conteúdo funcional descrito no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

ASSISTENTE OPERACIONAL

ENCARREGADO GERAL OPERACIONAL - Conteúdo funcional descrito no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

ENCARREGADO OPERACIONAL - Conteúdo funcional descrito no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

ENCARREGADO DE BRIGADA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA - Coordena, orienta e controla a atividade dos assistentes operacionais do respetivo sector; procede à afetação dos trabalhadores que supervisionam os diferentes trabalhos em execução, coordenando-os e acompanhando-os no exercício das suas atividades, bem como fazendo cumprir os regulamentos existentes; providencia a aquisição do material necessário de acordo com as necessidades detetadas, sendo responsável pelas falhas de registo do material, comunicando eventuais desvios ao superior hierárquico; informa o superior hierárquico sobre férias, faltas e todas as questões relacionadas com o pessoal que coordena.

ASSISTENTE OPERACIONAL - Conteúdo funcional descrito no Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

TÉCNICO DE ATIVIDADE DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

INGLÊS - Assegurar que os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo de Ensino Básico, no período extra curricular, sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas através do ensino da Língua Inglesa; promover o ensino da Língua Inglesa no ensino Pré-Escolar, no período da Componente Letiva de forma a contribuir para o desenvolvimento das crianças e para o seu sucesso educativo futuro.

ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - Assegurar que os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo de Ensino Básico, no período extra curricular, sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas através do ensino da Atividade Física e Desportiva; promover o ensino da Atividade Física e Desportiva no ensino Pré-Escolar, no período da Componente Letiva de forma a contribuir para o desenvolvimento das crianças e para o seu sucesso educativo futuro.

ANEXO II

TRABALHADORES NA SITUAÇÃO DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO

VARZIM LAZER – EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E DE LAZER, E.M.

CARREIRA / CATEGORIA	INÍCIO DA CEDÊNCIA
ASSISTENTE TÉCNICO / COORDENADOR TÉCNICO	1 de Maio de 2000
ASSISTENTE TÉCNICO / ASSISTENTE TÉCNICO	1 de Maio de 2000
ASSISTENTE TÉCNICO / ASSISTENTE TÉCNICO	1 de Maio de 2000
ASSISTENTE TÉCNICO / ASSISTENTE TÉCNICO	1 de Janeiro de 2001
ASSISTENTE OPERACIONAL / ASSISTENTE OPERACIONAL	1 de Dezembro de 2001
ASSISTENTE OPERACIONAL / ASSISTENTE OPERACIONAL	1 de Outubro de 2001